

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 680/78

INTERESSADO: FACULDADE DE ARTES E COMUNICAÇÕES DE BAURU

ASSUNTO : Aprovação do Regimento

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1859 /78 - CTG - APROVADO EM 27 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Parecer CEE nº 1022/72 autorizou a instalação e funcionamento da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, cujo Regimento, como Normas Regimentais Provisórias, foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1023/72. Como consequência do Parecer CEE nº 2220/74, que aprovou a reestruturação do Curso de Licenciatura em Desenho e Plástica, o Regimento necessitou ser alterado, bem como seus anexos curricular e departamental. A fim de atender a Deliberações deste Colegiado e do Conselho Federal de Educação a Direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru enviou novo Regimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto do Regimento consta de 9 títulos (Da Faculdade e seus fins, da Organização Didática, da Organização Administrativa, da Organização Técnico-Docente, do Regime Escolar, do Corpo Discente, dos Serviços Administrativos, do Regime Financeiro, das Disposições Transitórias) 101 artigos e dois anexos, que tratam da Estruturação Curricular e da Organização Departamental.

Quando o Curso de Artes Industriais foi autorizado a funcionar, como licenciatura de 1º Grau (Parecer CEE nº 482/73), pertencia à Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru. O Parecer CEE nº 1535/75 reconheceu-o como Curso de Artes Práticas, com habilitação em Artes Industriais. Este curso passou então, à pertencer a Faculdade de Artes e Comunicações (Parecer CEE nº 924/78).

Quanto ao regime de estudos e ao número de vagas, o regimento estabelece:

Artigo 49 - "O regime de estudos é semestral e a duração de cada curso é fixada em horas-aula, com indicação-de tempo-útil e tempo total".

Artigo 96 - São as seguintes as vagas globais anualmente oferecidas pela Faculdade a Concurso Vestibular:

Educação Artística - Licenciatura 1º Grau	- 100
Educação Artística - Licenciatura Plena (Artes Plásticas)	- 50

Educação Artística - Licenciatura Plena (Desenho)	-	50
Desenho Industrial	-	50
Comunicação Visual	-	50
Comunicação Social	-	75
Artes Práticas - Habilitação em Artes Industriais	-	60

ESTRUTURAÇÃO CURRICULAR QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS POR CURSO			LICENCIATURA	HABILITAÇÃO	HABILITAÇÃO	
			EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	ARTES PLÁSTICAS	DESENHO	
Grupo	1	Mat. Obrigatórias	78	49	49	
Grupo	2	Mat. Complementares	20			
Grupo	3	Mat. Optativas	06	06	06	
Grupo	4	Mat. Pedagógicas	12	10	10	
		Total de Créditos	Parcial	119+(5)	65+(3)	65+(3)
			Geral	124	192	192
		Duração	5(semestres)	7 (semestres)	7 (semestres)	
		Tempo Útil	1760 horas-aula	2730 horas-aula	2730 horas-aula	
Grupo	5	Disciplinas Obrigatórias por Leis ou Decretos	14	04	04	

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Regimento da Faculdade de Artes e Comunicações mantida pela Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 07 de dezembro de 1978

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator .

Presentes os nobres Conselheiros : Dalva Assumpção Soutto Mayor , Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/12/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente